

**Síndrome de Alienação parental e os prejuízos psicológicos na criança**

Ana Kelly Souza Maia, Simone Pereira Da Silva e Fernanda Zeidan de Souza

No ano de 1985, pela primeira vez foi definida a Síndrome de Alienação Parental (SAP) pelo o psiquiatra Gardner, que a mais de 25 anos trabalhava como psiquiatra em avaliações no âmbito de contestação de guarda. No exercício de sua função várias vezes deparou com crianças que rejeitavam proximidade com um dos cuidadores, devido terem sido negligenciadas, maltratadas, violentadas física, sexual ou psicologicamente, concluindo que as queixas apresentadas pelas crianças ao genitor eram originadas por caso fidedignos ou genuínos. Contudo, 1980 o psiquiatra percebeu que determinadas crianças no âmbito do divórcio dos genitores começaram a resistir ao vínculo e hostilizar um dos cuidadores sem motivos autênticos ou releváveis. Então, as crianças passaram a difamar, opondo-se ou repelindo pai ou mãe que outrora sempre foram bons cuidadores e tivera um histórico de intenso vínculo afetivo. Foi identificado que as crianças apresentavam uma visão errônea do seu cuidador semelhante os juízos exacerbados, imaginários, precipitados ou incoerentes que o genitor alienador tinha de seu ex-cônjuge. Então, passou a identificar a criança como sendo “alienada”. Portanto, Gardner percebeu que tais crianças manifestavam características sintomatológica parecida com a queixa do genitor alienador e um fator particular para os sintomas – o plano do genitor alienador. Assim, tem-se como objetivo geral descrever os prejuízos que a síndrome de alienação parental acarreta na criança. A Síndrome de Alienação Parental (SAP), exibe sintomas psicológicos como: isolamento social, sentimento de culpa, estados de confusão mental, desatenção, dificuldade de organização e por consequência, baixo desempenho escolar, comportamento fora do contexto acadêmico na escola e justificativa excessiva dos conteúdos estudantis para não enfrentar os próximos atritos familiares. Utilizou como metodologia, estudo de referencial bibliográfico, no qual foi utilizado coleta de dados de artigos científicos disponíveis sobre a temática, como: BVS PSIC e SCIELO. Como resultados, identificou-se que, síndrome de alienação parental representa um tipo de violência psicológica não deixando sinais muito evidentes inicialmente, podendo postergar e impedir sua identificação e possíveis resoluções. Logo, esse tipo de violação na criança, pode afetar a fase adulta apresentando dificuldade de construir vínculos afetivos de confiança, causando prejuízos no seu desenvolvimento social e desordem mental, devido ter que lidar com falsas recordações que um dos genitores possivelmente ocasionou. Salienta-se a importância do psicólogo para fazer uma avaliação qualificada para detectar se o genitor é alienador e as intervenções necessárias para o bem-estar mental da criança e conscientização da participação dos pais na vida dos filhos.